



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 3/2020

Autoriza o poder executivo a implementar campanha publicitária na forma que menciona e da outras providencias.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a incrementar campanha publicitária educativa, de caráter cívico e cultural através do personagem corumbaense BOA PRAÇA , que será criada pela secretaria competente .

Parágrafo 1º A campanha publicitária será de caráter permanente.

Parágrafo 2º O poder publico através do personagem corumbaense BOA PRAÇA, vinculará campanha publicitária educativa de resgate da cidadania, utilizando mensagens e frases que infundara a idéia de amor a cidade , preservação dos logradouros públicos e equipamentos urbanos bem como normas e padrões de comportamentos associados a preservação do meio ambiente, limpeza, conservação e respeito aos direitos humanos .

Parágrafo 3º Fica vetada a vinculação de publicidade de promoção de pessoal, de autoridades publicas , partidos políticos ou demarcas e de nomes de empresa privada e publica através do personagem corumbaense BOA PRAÇA.

Artigo 2º - Os órgãos integrantes da administração direta e indireta, promoverão campanhas, atividades e eventos diversos através da vinculação do personagem corumbaense BOA PRAÇA.

Artigo 3º O poder executivo fica autorizado a firmar convênios com empresas publicas e privadas com vista a implementação da campanha publicitária definida nesta lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação .

CORUMBA/MS, 18 de Fevereiro de 2020

José Tadeu Vieira Pereira
1º Vice-presidente(a)

